



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

NONO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.24.01

NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.24.01, que faz O MUNICÍPIO DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.146.301/0001-77, com sede na Rua Ten. Manoel Olímpio, S/N – Centro, Chaval, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. MAURICIO MELO MENDES, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: M.P. TIMBÓ CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.478.401/0001-45, com sede na Rua Pedro Rodrigues Martins, nº 344, Centro, Reriutaba – Ce, neste ato representada pelo Sr. MAGELLA PAIVA TIMBÓ, CPF Nº. 054.066.263-10, têm justo e compactuado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Termo Aditivo encontra amparo no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data do presente aditivo e terminando em 18 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços de Transporte escolar será majorado para a importância de R\$ 1.466.209,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS JUSTIFICATIVAS: Ressalte-se que a prorrogação dos serviços em alusão justifica-se diante da necessidade de continuidade desses serviços que são utilizados periodicamente pela Administração, cuja interrupção geraria prejuízos a municipalidade, a prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que versa de serviço comprovadamente contínuo.

AA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina.

Chaval/CE, 18 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE CHAVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
MAURICIO MELO MENDES
CONTRATANTE

MAGELLA PAIVA
TIMBO:05406626310
M.P. TIMBÓ CONSTRUÇÕES - ME
MAGELLA PAIVA TIMBÓ
CPF Nº. 054.066.263-10
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
MAGELLA PAIVA
TIMBO:05406626310
Dados: 2024.01.18 14:33:33 -03'00'

Testemunhas:

1. Rozenilda F. Mota
CPF: 73546569334

2. Adna A. de Carvalho
CPF: 434 832 043 68